



Única

1.ª Votação	Resultado
03107195	Aprov. UNAN.
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1314, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 262/95

DATA 15 / 06 / 95

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER
SERVIDOR MUNICIPAL À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DESTA
COMARCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

Baixou em 19/06/95

Regime de urgência aprovado em 19/06/95
por unanimidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

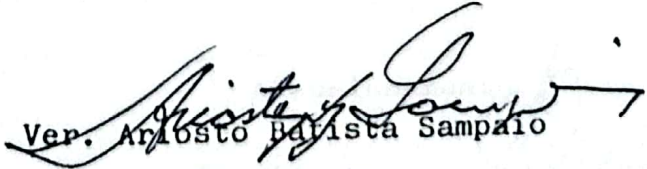
A T O N° 307

INCLUI O PROJETO DE
LEI N° 1314, DO EXECUTIVO , NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

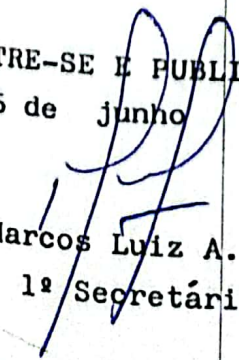
Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n° 1314, do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n° 1314, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 15 de junho de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

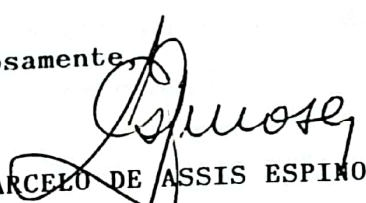
Butiá, 14 de junho de 1995

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder um servidor municipal à Promotoria de Justiça desta Comarca.

Senhor Presidente, conforme ofício recebido do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, onde nos é colocada a necessidade de permanente atendimento ao público pela Promotoria de Justiça com a finalidade de viabilizar um melhor desempenho das funções nesta Comarca, com a cedência de um servidor, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI 1314

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CEDER SERVIDOR MUNICIPAL
À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DESTA COMAR-
CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder por tempo indeterminado, um servidor público municipal com ônus para os cofres públicos do município, à Promotoria de Justiça desta Comarca.

Artigo 2º - A Promotoria de Justiça deverá atestar, mensalmente a respectiva efetividade do servidor cedido.

Artigo 3º - O Servidor Público cedido não poderá prorrogar sua jornada de trabalho sem a expressa autorização do Órgão de origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

15/06/95
[Assinatura]
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

[Assinatura]
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

Recebido
em 7.6.95
Fulano

Of.064/95

São Jerônimo, 30 de Maio de 1995.

SENHOR PREFEITO:

Tendo em vista a necessidade comunitária de permanente atendimento ao público, pela Promotoria de Justiça, solicito de Vossa Excelência a cedência de funcionário(a) a este órgão, de modo a viabilizar o melhor desempenho das funções nessa Comarca.

Salienta-se ainda que o signatário é o atual responsável pela Promotoria nessa Comarca.

Na certeza do pronto atendimento a essa solicitação, envio a Vossa Excelência, os renovados protestos de distinta consideração.


FÁBIO MEDINA OSÓRIO,
Promotor de Justiça.

EXM^o.SR.MARCELO ESPINOSA,
MD.PREFEITO MUNICIPAL,
PREFEITURA DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO 566,
BUTIÁ-RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 262/95
Parecer nº : _____ Data : ____/____/____
Referência : Projeto de Lei nº 1.314, Do Executivo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E
ASPECTOS JURÍDICOS - PROCESSO
262/95, PROJETO DE LEI 1314 - DO
EXECUTIVO

O Projeto de Lei em questão é de iniciativa do Poder Executivo Municipal, cuja matéria refere-se a autorização legislativa necessária ao Poder Executivo Municipal ceder servidor municipal à Promotoria de Justiça desta Comarca.

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS, 03 de julho de 1995.

MARCOS LUIZ A. ESPINOZA
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 262/95

Parecer nº : _____

Data : 03 / 07 / 95

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1314, DO EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº 1314, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder Servidor Municipal à Promotoria d Justiça da Comarca de Butiá, tem suporte financeiro, baseado na Lei de Orçamento vigente. Está em condições de ser votado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 03 de julho de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
Presidente/Relator


03/06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

A U T Ó G R A F O Nº 241

PROJETO DE LEI Nº 1314
De : 15 de junho de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1314, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 03 de julho de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente